



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.652/2012

**MODIFICA O ART. 1º DA LEI 1636/2012 QUE
AUTORIZA DOAR TERRENO PARA O ESTADO DE
MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

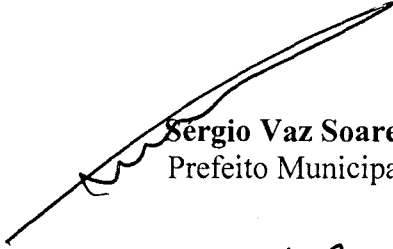
Artigo 1º - Fica modificado o artigo 1º da lei 1.636/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

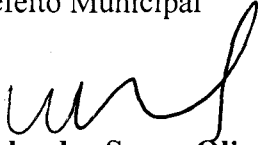
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar terreno para o ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ nº 05.461.142.0001-70 sendo o lote 07 com área de 7.420,00m² do bairro Januária Carneiro Rios.

Parágrafo Único - A presente doação tem objetivo de promover a regularização de terreno onde situa-se o prédio da Escola Estadual Arminda Maria da Costa.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro - MG, 30 de
novembro de 2012.**


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal


Marcus Nylander Souza Oliveira
Procurador Geral do Município